



Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas

CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1.659

Altera a Redação do Artigo 1º da Lei
nº 1.659 de 30/12/92.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, através de seus Vereadores, votou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

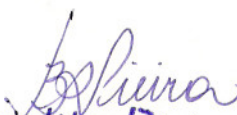
Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1.659, fica modificada do passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica como oficializado Hino da cidade de Monte Alegre de Minas, a música de autoria do Sr. Antônio Luiz de Souza, intitulada, "Terra da Felicidade".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 09
DE JUNHO DE 1.993.


Dr. Ciro Araujo Mendonça
Prefeito Municipal


Benedita Vieira
Diretora Deptº de
Expedição de Registros